



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº. 015/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº.85019139/2020 de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento e plantas do Quinhão 6, para fins de Regularização Fundiária, situado entre a Rua Félix de Bulhões (antiga Estrada de Ferro Goiás), terreno denominado Quinhão 06, Fazenda Santa Rita, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 291.113, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Quinhão 6A, com superfície de 26.666,75 m², e o Quinhão 6B com 21.733,25 m², com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL**

<b>Quinhão 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>48.400,00m²</b>
Frente para a Estrada de Ferro Goiás		<b>130,00m</b>
Fundo confrontando com Ribeirão Anicuns		<b>336,00m</b>
Lado direito para o Quinhão 03		<b>460,00m</b>
Lado esquerdo confrontando com o Quinhão 04		<b>323,00m</b>

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

<b>Quinhão 06A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>26.666,75m²</b>
Frente para a Estrada de Ferro Goiás		<b>69,60m</b>

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo confrontando com Ribeirão Anicuns	<b>336,00m</b>
Lado direito para o Quinhão 06B e Quinhão 03	<b>251,82m+60,40m+207,75m</b>
Lado esquerdo confrontando com o Quinhão 04	<b>323,00m</b>

<b>Quinhão 06B</b>	<b>ÁREA</b>	<b>21.733,25m<sup>2</sup></b>
Frente para a Estrada de Ferro Goiás		<b>60,40m</b>
Fundo confrontando com Ribeirão Anicuns		<b>60,40m</b>
Lado direito para a Quinhão 03		<b>252,25m</b>
Lado esquerdo confrontando O Quinhão 06A		<b>251,82m</b>

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

**MICHEL AFIF MAGUL**

Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação